

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2013/00509

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2014

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 291, de 23 de agosto de 2013, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para o **fornecimento de materiais gráficos – papeis, tintas, produtos químicos e outros**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

- I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- II – DO OBJETO
- III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- IV – DO CREDENCIAMENTO
- V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
- VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
- VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- XI – DA HABILITAÇÃO
- XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
- XIII – DOS RECURSOS
- XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XV – DO PAGAMENTO
- XVI – DAS PENALIDADES
- XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XIX – DA NOTA DE EMPENHO
- XX – DA AMOSTRA
- XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 21.03.2014, às 14 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



# Conselho da Justiça Federal

## II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o fornecimento de forma parcelada de materiais gráficos – papéis, tintas, produtos químicos e outros, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



# Conselho da Justiça Federal

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

### 1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

### 3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;



## Conselho da Justiça Federal

**3.6** – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**3.7** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**3.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

**3.9** – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

### VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

**1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

**7** – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, sendo fixos e irreeajustáveis.

**8** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**11** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



# Conselho da Justiça Federal

## VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas empresas, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.



## Conselho da Justiça Federal

**7.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;
- b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;
- c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;
- d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**7.3** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**8** – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**10** – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



## Conselho da Justiça Federal

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

### X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame a empresa que primeiro enviou a proposta.

4.2 – Caso as propostas das ME/EPP tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

### XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso conste no SICAF algum documento vencido, o Pregoeiro efetuará a consulta on-line nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas on line dos documentos exigidos para a habilitação, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos por meio do sistema comprasnet dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

#### 2.1 – Documentação no SICAF:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



## Conselho da Justiça Federal

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília.

**2.1.1** – A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

### **2.2 – Documentação complementar:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

**d)** Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

**e)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

**g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**2.2.1** – A documentação elencada no subitem 2.2 alíneas “a” a “e” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

**2.2.2** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “f” e “g” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**2.2.3** – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**3** – O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**4** – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.1** – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no subitem 2.1 desta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## Conselho da Justiça Federal

**4.2.1** – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b” do subitem 1.3 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**5** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

**6** – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**7** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**8** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

### XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**3.3** – Preço unitário e total (com tributos, frete e descontos inclusos), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



# Conselho da Justiça Federal

## XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto do presente pregão, correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

## XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.



## Conselho da Justiça Federal

**1.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ata de registro de preços e/ou recebimento/aceite da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**a)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando superado o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido no subitem 1.2 desta cláusula ou considerada desistente;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI do edital.

**1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**2** – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

**3** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**6** – Após a assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

### XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**3** – Nos termos estabelecidos no § 4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4** – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.



# Conselho da Justiça Federal

## XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para registro de preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a ata de registro de preços, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2 – Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste instrumento, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

3 – A assinatura da ata de registro de preços será efetuada na Seção de Contratos localizada no endereço constante do item 9 da cláusula XXI deste edital, devendo a adjudicatária apresentar os seguintes documentos:

- a) estatuto ou contrato social;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do representante que assinará a ata de registro de preços;
- d) cópia de documentos pessoais do representante que assinará a ata de registro de preços (RG e CPF).

3.1 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste CJF.

4 – Formalizada a ata de registro de preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento.

5 – A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## XIX – DA NOTA DE EMPENHO

1 – Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizada a aquisição a contratação será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela empresa, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.

2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

3 – O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4 – A empresa deverá, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, confirmar o recebimento da nota de empenho ou ainda, se desejar, retirá-la na **SUORF**, localizada no endereço constante do item 9 da cláusula XXI deste edital.

5 – Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso



## Conselho da Justiça Federal

XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a empresa às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

**6** – Durante a vigência da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

**7** – O objeto será devolvido na hipótese de apresenta irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XVI deste edital.

### XX – DA AMOSTRA

**1** – A licitante vencedora, a critério do CJF, poderá ser convocada para apresentar amostra, do objeto, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação, no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília/DF.

**2** – A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital será desclassificada. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações exigidas.

**3** – A amostra será analisada pela Coordenadoria de Serviços Gráficos, com o objetivo de aferir a compatibilidade com a especificação do item, constante no termo de referência.

**4** – A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, lacrada, identificada com o número do pregão, do CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

**5** – Apresentadas as amostras, poderá ser exigido da licitante vencedora, uma demonstração do produto no que diz respeito as suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade.

**6** – Não serão aceitas amostras divergentes quanto à marca especificada na proposta comercial.

**7** – Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

**8** – A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pelo setor requisitante.

**9** – A amostra apresentada não fará parte do fornecimento, devendo permanecer no CJF até a entrega do objeto, a fim de confrontá-lo com o produto entregue.

**10** – As amostras recusadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, após a homologação do certame.

**11** – Decorrido o prazo estabelecido no item 10 acima o CJF descartará a amostra, não cabendo requerê-la posteriormente.

### XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

**2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:



## Conselho da Justiça Federal

**2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

**9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.if.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica>.

Brasília, 06 de março de 2014.

ROBERTO ALLAN COSTA SANTOS  
Pregoeiro



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 1092335.10172931-4853 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300509V02

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETO

1.1 – Fornecimento de materiais gráficos - papéis, tintas, produtos químicos e outros, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Apêndice A.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação pretendida tem como objetivo atender as solicitações de impressos encaminhadas pelas Secretarias do Conselho da Justiça Federal, e quando devidamente autorizado pela autoridade competente, solicitações do *Superior Tribunal de Justiça*, por força do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional n. 001/2012 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STF; *Supremo Tribunal Federal* e *Conselho Nacional de Justiça*, consoante o Termo de Cooperação n. 001/2011 – CJF, com o objetivo de conjugar esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vista à realização de serviços gráficos relativos à comunicação institucional do STF e do CNJ; do *Tribunal Superior do Trabalho*, mediante Termo de Cooperação Técnica n. 002/2012 – CJF, com o objetivo de conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vista à realização de serviços gráficos relativos aos materiais educativos dos Programas Institucionais do TST, e de outras Instituições Públicas.

2.2 - A previsão de consumo dos materiais a serem adquiridos é para um período de **doze** meses, levando-se em consideração que o Ajuste poderá ser firmado por meio de **Ata de Registro de Preços**.

2.3 – A aquisição supra, faz-se necessária, tendo em vista que as Atas de Registro de Preços nºs. 05, 06, 07 e 08/2013 – CJF, celebradas entre o Conselho da Justiça Federal e as empresas EK More Papéis – EPP; Melo e Pinheiro Ltda., Carlos Augusto F. dos Santos – ME.; SIGGRAF Materiais e Serviços Ltda - EPP, respectivamente, contemplando o objeto ora proposto, já foram todas executadas, tendo cumpridos os



## Conselho da Justiça Federal

objetos das contratações, e cujos prazos de *vigência serão expirados em 02 de abril de 2014.*

**2.4** - É oportuno ressaltar, a necessidade de indicação da marca dos produtos especificados nos itens 23 ao 28, do apêndice, - chapa positiva para impressora “Offset” SM-74, **Marca AGFA, ou de melhor qualidade;** revelador positivo para chapa gráfica, **Marca AGFA, ou de melhor qualidade;** goma antioxidante, **Marca AGFA, ou de melhor qualidade;** e Limpador de chapas gráficas, **Marca AGFA, ou de melhor qualidade** e nos itens 29 ao 32, do apêndice, - tinta gráfica para impressão policromática em papéis “Offset” e Couchê, **Marca Cromos Linha Westerprint, ou de melhor qualidade.**

**2.4.1** – A opção pelas marcas precitadas tem como objetivo possibilitar a compatibilidade com os materiais remanescentes em estoque e dar continuidade com a utilização de marcas já testadas e aprovadas pela Coordenadoria de Serviços Gráficos, o que resulta em serviços de melhor qualidade e produtividade, reduzindo desperdícios.

**2.5** - No caso de os produtos - chapa positiva para impressora “Offset” SM-74, **Marca AGFA, ou de melhor qualidade;** revelador positivo para chapa gráfica **Marca AGFA, ou de melhor qualidade;** goma antioxidante, **Marca AGFA, ou de melhor qualidade;** e Limpador de chapas gráficas, **Marca AGFA, ou de melhor qualidade** - a padronização da marca das chapas - matriz para impressão - determina a conveniência da aquisição de materiais químicos para o processamento que seja da mesma marca da chapa, conforme recomendação dos fabricantes, que desenvolvem produtos químicos específicos e adequados para as superfícies de suas chapas, restando outras marcas incompatíveis.

**2.5.1** – A escolha deverá recair sobre chapa, revelador, goma antioxidante e limpador de chapas da **Marca AGFA ou de melhor qualidade**, por ser a que mais se adaptou ao processamento manual e à recepção de imagens na superfície transferida, além do que, submetida a processo de impressão, foi a que renderam maior tiragem e a que menos apresentou problemas no decorrer do serviço, resistindo há mais tempo sem limpezas e sem as inconvenientes - “*velaturas*” - decorrentes de oxidação ou má



## Conselho da Justiça Federal

repelência de tinta nas áreas sem imagens, de sorte que o binômio custo benefício fica demonstrado, trazendo assim, economia para a Administração.

**2.6** – No que se refere a tintas para impressão, **Marca Cromos Linha Westerprint, ou de melhor qualidade**, nas cores amarela, azul, magenta e preta, tratam-se de cores básicas destinadas a serviços em policromia, para as quais não deve haver mistura de marcas, dada a composição química própria de cada fabricante.

**2.6.1** – Observando o processo de padronização adotado pela Coordenadoria de Serviços Gráficos a escolha das tintas recaiu sobre a Marca Cromos, ou de melhor qualidade, por ser esse o produto que mais correspondeu em termos de qualidade e rentabilidade, permitindo reproduções em diversas circunstâncias sem utilização de aditivos, ou com esses em pequenas quantidades, proporcionando também secagem mais rápida e excelente equilíbrio durante longas tiragens entre o sistema de umedecimento e de entintagem, evitando o acúmulo de tintas na rolagem. Assim, vale repetir, que a adoção dessa marca tem gerado economia para a Administração.

**2.7** – A indicação das marcas, mediante a utilização de expressão **“Marca Tal, ou melhor qualidade”**, consta do Parecer da lavra da Assessoria Técnico-Jurídica, acostado aos autos de Processo Administrativo 2011161475, juntado ao Processo CF-ADM-2012/00110, cujo objeto cuida da aquisição de materiais gráficos para o exercício de 2012.

### 3 – OBJETIVO

**3.1** - Manter o estoque de materiais gráficos nos níveis adequados para suprir a demanda, por impressos, do Conselho da Justiça Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho, e outras instituições, quando devidamente autorizado pela autoridade competente.

### 4 – AMOSTRAS DOS MATERIAIS

**4.1** – Poderão ser solicitadas amostras dos produtos que a área técnica entender conveniente, as quais deverão ser apresentadas em até **cinco** dias uteis contados da solicitação, sob pena de desclassificação do lote.



## Conselho da Justiça Federal

**4.2** – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas para serem avaliadas pela Unidade requisitante.

**4.3** – Apresentadas às amostras, poderá ser exigida das empresas participantes do certame, que cotarem os materiais pelos menores preços, uma demonstração do produto no que diz respeito as suas propriedades funcionais, rendimento e economicidade.

**4.4** – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até **dez** dias úteis após homologação do processo licitatório, sob pena de perda das mesmas.

**4.5** – As amostras da(s) empresa(s) vencedora(s), só deverão ser retiradas após a primeira entrega dos produtos correspondentes, a fim de confrontá-los e verificar se esses apresentam as mesmas propriedades funcionais das amostras.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** – A contratação de empresas para fornecimento de materiais e produtos gráficos, a que se refere o presente Termo de Referência, obedecerá aos dispositivos legais pertinentes e em especial aos estabelecidos na Lei n. 8.666/1993.

**5.2** – Os materiais e produtos gráficos a serem fornecidos pelas empresas deverão obedecer às especificações contidas no termo de referência.

**5.3** – Os materiais e produtos a serem fornecidos deverão estar, em perfeito estado de conservação, não apresentando defeitos ou danos na embalagem.

**5.4** – As empresas deverão obedecer, rigorosamente, o prazo fixado para entrega dos materiais gráficos, que deverá ser de no máximo de **dez** dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento.

**5.5** – O transporte de todos os materiais e produtos será de inteira responsabilidade da empresa.

**5.6** – Os produtos deverão ser entregues antes de decorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de validade, devendo conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de



## **Conselho da Justiça Federal**

vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada, na embalagem do mesmo, *não podendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.*

### **6 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** – Deverão as empresas providenciar a entrega dos materiais e produtos de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, obedecendo o prazo constante do item 5.4 deste Termo de Referência.

**6.2** – Quando do recebimento dos materiais e produtos, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

**6.3** – Os materiais, no ato do recebimento, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

**6.4** – As empresas deverão observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência.

**6.5** - Os materiais e produtos contratados deverão ser entregues na Coordenadoria de Serviços Gráficos, do Conselho da Justiça Federal, sito no SAAN, Quadra 01, Lotes 10/70, Brasília – DF., onde serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado ou por outro servidor designado para este fim, e aceitos pelo Gestor indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

### **7 – FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – O acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas deste Termo de Referência, ficarão a Cargo do Gestor designado pelo Conselho da Justiça Federal.

**7.2** – Quanto à fiscalização referente à qualidade dos materiais e produtos, por parte do Conselho da Justiça Federal, esta não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s) em relação aos mesmos.

### **8 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**



## Conselho da Justiça Federal

**8.1** - Além das demais obrigações expressamente previstas na Ata de Registro de Preços e de outras decorrentes da natureza do Ajuste, deverá a Empresa:

**a)** responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Conselho da Justiça Federal, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

**b)** submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Conselho da Justiça Federal, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

**c)** responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assim como, efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade;

**d)** manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.

### **9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**9.1** – Colocar à disposição da Empresa todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos.

**9.2** – Assegurar o acesso dos empregados da Empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais.

### **10 – PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pelo fornecimento dos produtos gráficos será efetuado no prazo máximo de **dez** dias úteis após a entrega e a aceitação dos materiais, que se dará por meio de atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Ajuste.

### **11 – PENALIDADES**

**11.1** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



## Conselho da Justiça Federal

**11.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de **doze** meses a partir da data de sua assinatura.

### 13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

**13.1** – Conforme pesquisa de mercado consultando empresas do ramo de fornecimento de materiais e insumos gráficos, o valor estimado para a contratação, atinente a um período de doze meses, é de R\$ 385.110,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e dez reais e vinte centavos)



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2014

## APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

| ITENS |  |       |     |                          |
|-------|--|-------|-----|--------------------------|
|       | MATERIAL   | UNID. | QTD | VALORES MÉDIOS UNITÁRIOS |
| 01    | Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 90 g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.      | Resma | 50  |                          |
| 02    | Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 120g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.      | Resma | 30  |                          |
| 03    | Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 180g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.      | Resma | 20  |                          |
| 04    | Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 115g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. | Resma | 30  |                          |
| 05    | Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 170g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. | Resma | 30  |                          |
| 06    | Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 230g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm. | Resma | 20  |                          |
| 07    | Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 115g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.            | Resma | 20  |                          |
| 08    | Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 170g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.            | Resma | 40  |                          |



## Conselho da Justiça Federal

|    |  |       |     |  |
|----|--|-------|-----|--|
| 09 | Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 230g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.  | Resma | 25  |  |
| 10 | Papel Adesivo brilho, para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 170g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com 100 folhas. | Resma | 02  |  |
| 11 | Papel Kraft natural bobinado 90g/m <sup>2</sup> x1,20m. Peso máximo da Bobina 50kg.  | Resma | 200 |  |
| 12 | Papel Kraft natural folha plana 80g/m <sup>2</sup> 66x96cm.  | Resma | 10  |  |
| 13 | Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 180g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.        | Resma | 10  |  |
| 14 | Papel telado para impressão offset linho com alta brancura, baixa porosidade e relevos bem definidos 240g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.        | Resma | 05  |  |
| 15 | Cartolina com baixa porosidade 240g/m <sup>2</sup> 55x73cm, com fibra no sentido 730mm – <b>Cores variadas.</b>  | Resma | 10  |  |
| 16 | Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 240g/m <sup>2</sup> 76x112cm, com fibra no sentido 760mm.   | Resma | 20  |  |
| 17 | Papel para impressão offset com alta brancura e baixa porosidade 75g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.   | Resma | 400 |  |
| 18 | Papel Couchê L2 para impressão offset com alta brancura e alto brilho 95g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.  | Resma | 100 |  |



## Conselho da Justiça Federal

|    |   |         |       |  |
|----|---|---------|-------|--|
| 19 | Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 300g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com 175 folhas. | Resma   | 05    |  |
| 20 | Papel Cartão Supremo Duo Design para impressão offset com alta brancura 250g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm e embalagem com 150 folhas. | Resma   | 15    |  |
| 21 | Papel Couchê fosco para impressão offset com alta brancura 95g/m <sup>2</sup> 66x96cm, com fibra no sentido 960mm.  | Resma   | 300   |  |
| 22 | Papel para impressão offset com tonalidade diferenciada, tipo pólen soft, 80 gm <sup>2</sup> 66x96, com fibra no sentido 960mm.                             | Resma   | 120   |  |
| 23 | Chapa positiva para impressora offset SM-74 605x745x0,30mm, <b>Marca AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.</b>   | Unidade | 1.000 |  |
| 24 | Chapa positiva para impressora offset QM-46 505x340x0,15mm, <b>Marca AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.</b>   | Unidade | 100   |  |
| 25 | Chapa positiva para impressora offset Dominant-715 530x650x0,30mm, <b>Marca AGFA-Meridian P51, ou de melhor qualidade.</b>                                  | Unidade | 100   |  |
| 26 | Revelador para chapa gráfica positiva, <b>Marca AGFA-EP-26, ou de melhor qualidade,</b> embalagem com 20 litros.  | Galão   | 10    |  |
| 27 | Goma antioxidante, referência RC-794, <b>Marca AGFA, ou de melhor qualidade.</b>  | Galão   | 05    |  |



## Conselho da Justiça Federal

|    |  |       |     |  |
|----|--|-------|-----|--|
| 28 | Limpador de chapas gráficas, referência RC-95 LC, <b>Marca AGFA, ou de melhor qualidade.</b>   | Litro | 20  |  |
| 29 | Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <b>Amarela, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 G 2511, ou de melhor qualidade</b> , embalagem com 2kg.       | Kg.   | 40  |  |
| 30 | Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <b>Azul, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 B 5009, ou de melhor qualidade</b> , embalagem com 2kg.          | Kg.   | 40  |  |
| 31 | Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <b>Magenta, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 R 2801, ou de melhor qualidade</b> , embalagem com 2kg.       | Kg.   | 40  |  |
| 32 | Tinta Gráfica para impressão policromática em papéis Offset e Couchê, <b>Preta Senegal, Marca Cromos Linha Westerprint CF-16 N 9955, ou de melhor qualidade</b> , embalagem com 2kg. | Kg.   | 100 |  |
| 33 | Álcool isopropílico para sistema de molha da impressora Offset SM-74, <b>embalagem com 20 Litros.</b>  | Litro | 400 |  |



## Conselho da Justiça Federal

|    |   |         |     |  |
|----|---|---------|-----|--|
| 34 | Lubrificante especial apropriado para o sistema de lubrificação automática da impressora Offset Heidelberg SM-74, embalagem de 1Kg, Tipo centoplex GLP 500. | Kg.     | 03  |  |
| 35 | Caneta corretora ponta média, para chapas positivas, tipo KC-91 plus.   | Unidade | 05  |  |
| 36 | Calço calibrado de 550x750x 0,10mm.   | Folha   | 25  |  |
| 37 | Calço calibrado de 550x750x0,30mm.  | Folha   | 25  |  |
| 38 | Fita mágica 12mmx65m  | Rolo    | 15  |  |
| 39 | Restaurador de blanqueta, <b>embalagem com 5 litros.</b>  | Galão   | 80  |  |
| 40 | Solução especial para limpeza Automática de blanqueta e rolos, isenta de CFC - embalagem com 20 litros.   | Galão   | 10  |  |
| 41 | Água desmineralizada, embalagem com 50 litros.  | Litro   | 100 |  |
| 42 | Pó antimaculador de baixa granulometria, extrafino, embalagem com 250g.   | Kg.     | 10  |  |
| 43 | Pano de lavagem automática original para impressora offset Heidelberg SM-74 2P, caixa com 18/24 rolos, marcas de referencia Bottcher ou Druck chemie.       | rolos   | 144 |  |
| 44 | Solução de fonte, umectante concentrada, embalagem com 20 litros.   | Galão   | 05  |  |



## Conselho da Justiça Federal

|    |  |         |     |  |
|----|--|---------|-----|--|
| 45 | Blanqueta compressível com barra em aço original, para impressora offset, Marca Heidelberg SM-74, com indicação do sentido da fibra e especificações gravadas na lona da blanqueta. (marca de referencia Bottcher) | Unidade | 20  |  |
| 46 | Solvente para limpeza de blanqueta da impressora offset, secagem rápida, não agressivo ao meio-ambiente - embalagem <b>com 20 litros</b> .   | Galão   | 10  |  |
| 47 | Pasta especial para limpeza profunda dos rolos de tinta e troca rápida de cores, embalagem com 700ml ou 950ml, <i>tipo Poropast</i> .  | Pote    | 20  |  |
| 48 | Solvente específico para limpeza de rolos do sistema de molha a álcool, embalagem com 06 unidades de 1 litro, <i>tipo FR 1000</i> .  | litro   | 18  |  |
| 49 | Limpador específico para chapas térmicas – CTP, Tipo Platefix-S, <i>marca de referência Bottcher</i> .   | Litro   | 10  |  |
| 50 | Cola branca para blocagem, embalagem com 10 Kg.  | Kg      | 30  |  |
| 51 | Cola granulada para capeação quente, alta elasticidade e baixo odor, embalagem com 25 Kg.  | Kg      | 150 |  |
| 52 | Estopa alvejada com fibras longas, fardo com 50 Kg.  | Kg      | 50  |  |
| 53 | Lubrificante spray 300ml a base de micro óleo, anticorrosivo e desengripante   | Tubo    | 24  |  |
| 54 | Óleo de silicone Spray 480ml   | Tubo    | 24  |  |



## Conselho da Justiça Federal

|    |   |         |     |  |
|----|---|---------|-----|--|
| 55 | Pano branco descartável para limpeza geral, medindo 29x29cm, com viscosidade em 70%, pacote com 100 unidades.   | Pacote  | 100 |  |
| 56 | Régua em PVC para guilhotina, Marca Guarani, Modelo CNV-120.  | Unidade | 20  |  |
| 57 | Régua em PVC para guilhotina 78 cm, Marca Polar Morh, Modelo 78 N PLUS.   | Unidade | 15  |  |
| 58 | Filme de polipropileno biorientado (BOPP) termolaminável com superfície de alto-brilho, espessura de 27 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m <sup>2</sup> com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno. | Quilo   | 200 |  |
| 59 | Filme de polipropileno biorientado (BOPP) termolaminável com superfície fosca, espessura de 27 a 30 microns e gramatura de 24 a 27 g/m <sup>2</sup> com tratamento do lado externo e larguras de 34, 46 e 51cm, bobina com peso líquido de aproximadamente 18kg e tubete com 75mm de diâmetro interno.          | Quilo   | 200 |  |
| 60 | Bobina de Polietileno, bobinado de baixa densidade, natural, transparente, sem impressão medindo 240 mm, largura 480 mm e espessura de 0,004 mm, tubete 75 mm de diâmetro bobina com peso máximo de 20 Kg.  | Quilo   | 200 |  |



## Conselho da Justiça Federal

|    |  |        |    |  |
|----|--|--------|----|--|
| 61 | Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 5/16" (7,9mm), passo 3x1, nas cores: <b>branco, preto ou azul</b> – bobina com pelo menos 63.000 anéis.  | Bobina | 08 |  |
| 62 | Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 1/2" (12,7mm), passo 3x1, nas cores: <b>branco, preto ou azul</b> – bobina com pelo menos 26.000 anéis.  | Bobina | 04 |  |
| 63 | Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 9/16" (14,3mm), passo 3x1, nas cores: <b>branco, preto ou azul</b> – bobina com pelo menos 21.000 anéis. | Bobina | 03 |  |
| 64 | Espiral metálico de duplo anel - Wire-o, diâmetro 7/8" (22,2mm), passo 2x1 – nas cores: <b>branco ou prata/silver</b> – bobina com pelo menos 6.000 anéis. | Bobina | 20 |  |

Obs: (\*) **\*A indicação da Marca AGFA, ou de melhor qualidade, para os itens 23 ao 28, do apêndice, encontra-se justificada nos itens: 2.4 e 2.5 do presente Termo de Referência.**

**\*\*A indicação da Marca Cromos Linha Westerprint, ou de melhor qualidade, para os itens 29 ao 32, do apêndice, encontra-se justificado nos itens: 2.4 e 2.6, do presente Termo de Referência.**



# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

|                      |         |                    |                |
|----------------------|---------|--------------------|----------------|
| PROPONENTE:.....     |         |                    |                |
| ENDEREÇO:.....N..... |         |                    |                |
| BAIRRO:.....         |         | CIDADE.....UF..... |                |
| FONE:.....           |         | E-MAIL .....       |                |
| CEP:.....            |         | CNPJ.....          |                |
| BANCO                | AGÊNCIA | PRAÇA PAGAMENTO    | CONTA CORRENTE |

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003.

| Item  | Qtde. | Descrição | Marca / Modelo / Referência | Valor Unitário | Preço Total |
|-------|-------|-----------|-----------------------------|----------------|-------------|
| 1     |       |           |                             |                |             |
| [...] |       |           |                             |                |             |
| 64    |       |           |                             |                |             |

**PRAZO DE ENTREGA:**.....(máximo 10 dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(mínimo 60 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2014.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



CJFADM201300509V02





JUSTIÇA FEDERAL  
Conselho da Justiça Federal

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 11/2014**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES TRECHO III – POLO 8 – LOTE 9 – Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2013/00509, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO DA ATA** – Fornecimento de materiais gráficos – papéis, tintas produtos químicos e outros, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) do edital.

**Parágrafo 1º** – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

**Parágrafo 2º** – As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. XX/2014 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

**II – DOS PREÇOS REGISTRADOS** – O preço para o fornecimento dos materiais, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

| Item  | DESCRIÇÃO | Quantidade Registrada | Valor Unitário R\$ |
|-------|-----------|-----------------------|--------------------|
| 1     |           |                       |                    |
| [...] |           |                       |                    |
| 64    |           |                       |                    |

**Parágrafo único** – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente ata de registro de preços.



Assinado digitalmente por ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA.  
Documento Nº: 1092335.10172931-4853 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFADM201300509V02

## Conselho da Justiça Federal

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA** – A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:

- a) Fornecer o objeto solicitado, na quantidade definida nesta Ata, pelo preço registrado e nas condições contidas no termo de referência (Anexo I) do edital, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços;
- b) Assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- c) Comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- d) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:

- a) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata de registro de preços, no edital e demais anexos;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) Cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- e) Aplicar as penalidades descritas nesta ata de registro de preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

**V – DA FISCALIZAÇÃO** – O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo único** – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**VI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com



## Conselho da Justiça Federal

efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as exigências do termo de referência e respectivo documento fiscal.

**VII – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

**Parágrafo 1º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** – O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo 3º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo 4º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.

**Parágrafo 5º** – Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar a este ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**Parágrafo 6º** – A documentação mencionada no §5º, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

**Parágrafo 7º** – O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**Parágrafo 8º** – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.



## Conselho da Justiça Federal

**Parágrafo 9º** – Nos termos do §8º acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**VIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**IX – DAS PENALIDADES** – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**Parágrafo 1º – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**Parágrafo 2º – MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 3º – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “a” do §2º desta cláusula;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do §2º desta cláusula;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em caso de cancelamento da ata de registro de preços cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.

**Parágrafo 4º – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**Parágrafo 5º – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**Parágrafo 6º** – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 5º.

**Parágrafo 7º** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



## Conselho da Justiça Federal

**Parágrafo 8º** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**Parágrafo 9º** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**Parágrafo 10** – Após assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

**X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

**Parágrafo 1º** – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

**Parágrafo 2º** – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

### XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo 1º** – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da ata de registro de preços.

**Parágrafo 2º** – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

**Parágrafo 3º** – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**Parágrafo 4º** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

**XII – DO FORO** – O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2014

Eva Maria Ferreira Barros  
**Secretária-Geral do  
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXX  
CNPJ n. XXXXXXXXX

